



ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO Nº 5.999, DE 09 DE JUNHO DE 1981

Torna sem efeito transposição de cargo de Assistente Social, efetivada pelo Decreto nº 3.067, de 24 de novembro de 1975.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º — Fica sem efeito a transposição do cargo de Assistente Social, nível 20, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para a Categoria Funcional de Assistente Social, ocupado por RUTH ALMADA CRUZ GOMES, matrícula nº 08.820-X, efetivada através do Decreto nº 3.067, de 24 de novembro de 1975, por ter sido a funcionária reincluída por determinação judicial, na Categoria Funcional de Economista de que trata o Decreto nº 2.597, de 14 de março de 1974.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 09 de junho de 1981

93º da República e 22º de Brasília.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE

JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO Nº 6.000, DE 09 DE JUNHO DE 1981

Dispõe sobre transformação de cargo para a Categoria Funcional de Economista, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e em cumprimento a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal na Apelação Cível nº 6.863,

DECRETA:

Art. 1º — Fica restabelecida a transformação do cargo de Assistente Social, nível 20, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, ocupado por RUTH ALMADA CRUZ GOMES, matrícula nº 8.820-X, para a Categoria Funcional de Economista, efetivada pelo Decreto nº 2.597, de 14 de março de 1974.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 1974.

Brasília, 09 de junho de 1981

93º da República e 22º de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE

JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO Nº 6.002, DE 09 DE JUNHO DE 1981

Simplifica, no âmbito da Administração do Distrito Federal, a comprovação de homonímia.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o Decreto nº 4.908, de 16 de novembro de 1979, que instituiu o Programa de Desburocratização no Distrito Federal,

DECRETA:

Art. 1º — A prova de homonímia, perante os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como as Fundações do Distrito Federal, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º — Qualquer pessoa física poderá comprovar a ocorrência de homonímia, com relação a fatos e informações constantes de registros ou assentamentos feitos ou mantidos por pessoas de direito privado ou público, inclusive órgãos e serviços do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário — Federal, Estadual ou Municipal — mediante declaração firmada perante o órgão ou entidade da Administração do Distrito Federal em que deva produzir efeitos.

§ 1º — Da declaração constarão, obrigatoriamente, a nacionalidade, a filiação, o estado civil, a naturalidade, a profissão, o endereço completo e o documento oficial de identificação, com indicação do respectivo número e órgão expedidor, bem como a descrição sucinta do fato ou informação com relação ao qual se pretende comprovar a ocorrência de homonímia, conforme modelo anexo.

§ 2º — Havendo fundadas razões de dúvida quanto à identidade do declarante ou à veracidade da declaração, serão desde logo solicitadas ao interessado providências, a fim de que a dúvida seja dirimida.

§ 3º — Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a autoridade zelará para que as providências solicitadas não resultem desnecessariamente onerosas para o interessado.

Art. 3º — A declaração, feita nos termos do artigo anterior, será suficiente para comprovar a ocorrência de homonímia perante o órgão ou entidade em que foi prestada reputando-se verdadeira até prova em contrário.

§ 1º — A falsa declaração sujeitará o declarante às sanções previstas no Código Penal e demais cominações legais aplicáveis.

§ 2º — Verificada, a qualquer tempo, a existência de fraude ou falsidade na declaração, deverá o órgão ou entidade dar conhecimento do fato à autoridade competente, dentro de 5 (cinco) dias, para instauração de processo criminal.

Art. 4º — Compete ao Coordenador do Programa de Desburocratização dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação deste Decreto.

Art. 5º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 09 de junho de 1981

93º da República e 22º de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECLARAÇÃO DE HOMONÍMIA

NOME DO DECLARANTE	
NOME DO PAI	
NOME DA MÃE	
DATA NASC.	NACIONALIDADE
PROFISSÃO	IDENTIDADE NO
ÓRGÃO EXPEDIDOR	
ENDEREÇO	
O interessado acima qualificado, nos termos do Decreto nº de de de 1981, declara que NÃO SE REFEREM A SUA PESSOA, E SIM A HOMÔNIMO, o(a) fato(s) ou informação(s) a seguir caracterizada(s):	
A presente declaração é feita sob as penas da lei, ciente, portanto, o declarante de que, em caso de falsidade, ficará sujeito às sanções previstas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.	
Brasília(DF), de de 1981.	
declarante	
Na qualidade de servidor do(a)	
(nome do órgão ou entidade)	
atesto que a declaração acima foi assinada em minha presença e a identificação do declarante foi por mim conferida.	
Brasília(DF), de de 1981.	
servidor	
1 - Caracterizar com clareza o fato ou informação a respeito dos quais se pretende esclarecer a homonímia, indicando o registro em que se sobejam consignados.	
2 - A validade da declaração independe de formulário especial, sendo lícita, inclusive, a declaração manuscrita pelo interessado, desde que contenha os elementos essenciais à identificação do declarante e ao esclarecimento do assunto e sejam observadas as disposições do Decreto nº de de de 1981.	

ÍNDICE

	PÁGINA
ATOS DO GOVERNADOR	1
SECRETARIA DO GOVERNO	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DE FINANÇAS	5
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	6
PROCURADORIA GERAL	6
TRIBUNAL DE CONTAS	6
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES	7

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

GDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar

Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS - Direto - 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 27

**ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Anual Cr\$ 1.220,00
Semestral Cr\$ 610,00

FUNCIONARIOS

Anual Cr\$ 900,00
Semestral Cr\$ 450,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATERIA PAGA

Por centímetro de coluna.

Órgãos Governamentais (GDF) Cr\$ 20,00
Particulares Cr\$ 42,70

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

DECRETO Nº 6.003, DE 10 DE JUNHO DE 1981

Inclui Funções do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias na Tabela de Pessoal do Departamento de Turismo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que dispõe o artigo 5º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980, e o artigo 1º do Decreto nº 5.674, de 16 de dezembro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam incluídas, na forma do Anexo, na Tabela de Pessoal do Departamento de Turismo do Distrito Federal, Funções do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, obtidas mediante transformação e supressão dos Empregos em Comissão ali indicados.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de junho de 1981

93ª da República e 22ª de Brasília

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA

ANEXO
DECRETO Nº 6.003 DE 10 DE JUNHO DE 1981
GRUPO-DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS
DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

EMPREGOS EM COMISSÃO (EC) TRANSFORMADOS OU SUPRIMIDOS			FUNÇÕES DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS, RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO OU SUPRESSÃO DOS EMPREGOS EM COMISSÃO (EC)		
Nº	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Chefe da Seção de Pessoal	EC-06	01	Chefe da Seção de Pessoal	DAI-111.3
01	Chefe da Seção de Material	EC-06	01	Chefe da Seção de Material	DAI-111.3
01	Chefe da Seção Financeira	EC-06	01	Chefe da Seção Financeira	DAI-111.3
01	Chefe da Seção de Audiovisual	EC-06	01	Chefe da Seção de Audiovisual	DAI-111.3
01	Chefe da Seção de Carpintaria	EC-10	01	Chefe da Seção de Carpintaria	DAI-111.3

ANEXO
DECRETO Nº 6.003 DE 10 DE JUNHO DE 1981
GRUPO-DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS
DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

EMPREGOS EM COMISSÃO (EC) TRANSFORMADOS OU SUPRIMIDOS			FUNÇÕES DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS, RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO OU SUPRESSÃO DOS EMPREGOS EM COMISSÃO (EC)		
Nº	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Assistente	EC-05	01	Assistente	DAI-112.3
01	Chefe da Seção de Controle e Atividades Turísticas	EC-05	01	Chefe da Seção de Controle e Atividades Turísticas	DAI-111.3
01	Encarregado da Ermiada Dom Bosco	EC-10	01	Encarregado da Ermiada Dom Bosco	DAI-111.1
01	Chefe da Seção de Recepção e Hospedagem	EC-05	01	Chefe da Seção de Recepção e Hospedagem	DAI-111.3
01	Encarregado do Anexo I	EC-10	01	Encarregado do Anexo I	DAI-111.2
01	Encarregado do Anexo II	EC-10	01	Encarregado do Anexo II	DAI-111.2
01	Encarregado do Anexo IV	EC-10	01	Encarregado do Anexo IV	DAI-111.2

Secretaria de Finanças

DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DISPENSAR das Funções em Comissão que exercem na Secretaria de Finanças do Distrito Federal, os servidores relacionados no anexo.

Brasília, 05 de junho de 1981

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 1981
SECRETARIA DE FINANÇAS

NOME	CARGO	CÓDIGO	REF.	MATRÍCULA	FUNÇÃO EM COMISSÃO
MARIA DA GLORIA BORGES SANTOS	Fiscal de Tributos	TAF-303. C	NS-19	7.654.6	Chefe da Seção de Registro de Arrecadação, Símbolo FC-04, da Divisão de Arrecadação, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças do Distrito Federal
JOSE DA COSTA	Controlador de Arrecadação	TAF-302. C	NS-18	4.578.0	Chefe da Seção da Receita, Símbolo FC-3, da Divisão de Receita, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças do Distrito Federal
JACY DA SILVA	Agente de Telecomunicações e Eletricidade	NM-812. D	NM-29	2.084.2	Chefe da Seção de Telecomunicações, Símbolo FC-07, da Divisão de Apoio Fiscal, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças do Distrito Federal

SECRETARIA DO GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE JUNHO DE 1981

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, artigo 21 do Regimento da Administração Regional do Gama, aprovado pelo Decreto nº 2.284 de 12.06.73, e tendo em vista o que consta do artigo 12, item I do Decreto nº 5.748 de 30.12.80.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor GILVAN DE JESUS, Chefe do Serviço de Administração da Feira Permanente do Gama, para Executor do Termo de Ocupação celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a Senhora MARIA DO CARMO SOUZA, objetivando a ocupação do Box nº 108, Conjunto nº 11, da Feira Permanente do Gama, destinado ao comércio de confecções.

Gama-DF, 08 de junho de 1981.

LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS
Administrador

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/81-RA-V; DE 30 DE ABRIL DE 1981

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 7º do Processo nº 5.748/80,

RESOLVE:

Alterar, na forma dos quadros anexos, os valores destacados pela Ordem de Serviço nº 007/81-RA-V, de 01 de abril de 1981.

Sobradinho, 30 de abril de 1981

JONAS VETTORACI

Administrador

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/81-RA-V			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Região Administrativa V - Sobradinho			
ORÇAO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: Seção Financeira DAG/RA-V			
PROJETO/ATIVIDADE	Elemento	SITUAÇÃO	
		ANTERIOR	ATUAL
2.021 - Manutenção das Atividades da Adm. Regional de Sobradinho			
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos		300.000,00	328.720,00
2.022 - Custeio do Sistema de Iluminação Pública de Sobradinho			
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos		2.500.000,00	2.700.000,00
2.076 - Patrulha Motomecanizada de Sobradinho			
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos		400.000,00	717.990,00
2.077 - Conservação de Edifícios e Loug. Públicos de Sobradinho			
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos		120.000,00	300.000,00
2.078 - Conservação de Áreas Urbanizadas de Sobradinho			
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos		58.000,00	58.000,00

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/81-RA-V			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Região Administrativa V - Sobradinho			
ORÇAO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: Divisão de Programação e Controle - CSM/SEA			
PROJETO/ATIVIDADE	Elemento	SITUAÇÃO	
		ANTERIOR	ATUAL
2.021 - Manutenção das Atividades da Adm. Regional de Sobradinho			
3.1.2.0 - Material de Consumo		300.000,00	400.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente		250.000,00	250.000,00
2.076 - Patrulha Motomecanizada de Sobradinho			
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente		-0-	1.210.000,00
2.077 - Conservação de Edifícios e Logradouros Púb. de Sobradinho			
3.1.2.0 - Material de Consumo		100.000,00	200.000,00
2.078 - Conservação de Áreas Urbanizadas de Sobradinho			
3.1.2.0 - Material de Consumo		50.000,00	150.000,00

QUADRO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/81-RA-V			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Região Administrativa V - Sobradinho			
ORÇAO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: Divisão de Cadastro Financeiro - CSP/SEA			
PROJETO/ATIVIDADE	Elemento	SITUAÇÃO	
		ANTERIOR	ATUAL
2.021 - Manutenção das Atividades da Adm. Regional de Sobradinho			
- Pessoal e Encargos Sociais		16.000.000,00	16.250.000,00

ORDEM DE SERVIÇO Nº 017/81-RA-V, DE 01 DE JUNHO DE 1981

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 5 476/80,

RESOLVE:

Autorizar, nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto nº 3 857/77, Gratificação pela prestação de Serviços Extraordinários aos funcionários lotados nesta Administração Regional, relacionados no quadro anexo, no período de 01 a 31 de maio de 1981.

Sobradinho, 01 de junho de 1981

JONAS VETTORACI

Administrador

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Relação do Pessoal que prestou serviços extraordinários no mês de maio de 1981				
MAT.	NOME	FUNÇÃO	CÓDIGO OU NÍVEL	
			Nº DE HORAS EXTRAS TRABALHADAS	
00.017	Isaias Santos da Silva	Ag.Serv.Engharia	NM-808-5	40
00.688	Mozart José Duarte	Ag.de Portaria	TP-602.2	30
00.705	Luiz Pereira dos Santos	Art.de Mecânica	ART-501.2	40
00.709	Leodegário Alves Moreira	Jardineiro	06	40
00.790	Francisco Alves de Oliveira	Ar.Carp.Marc.	ART-503.2	60
00.825	Augusto Feitosa Barros	Ag.Serv.Engharia	NM-808.2	40
01.426	Luiz Neves Pereira	Ag.Serv.Engharia	NM-808.5	40
01.428	Manoel Alves de Abreu	Ag.de Portaria	TP-602.2	30
01.471	Valter Romão Ferreira	Ag.de Portaria	TP-602.1	30
06.674	Hideo Sumiara	Ag.Administrativo	SA-401.3	30
10.855	Júlio Silva	Aux. de Artifice	ART-506.1	30
11.167	Antônio Holanda Cavalcante	Ag. de Portaria	TP-602.4	30
14.642	Vicente Mendes da Silva	Art. Carpintaria	ART-503.2	40
15.576	Diogo Almeida Saminez	Art.de Mecânica	ART-501.4	40
15.738	Ademar Francelino Lopes	Motorista Oficial	TP-601.5	35
15.838	João Franciaco Barbosa	Motorista Oficial	TP-601.5	50
15.959	Olavo Vieira	Motorista Oficial	TP-601.5	30
16.491	Sebastião Garção de Campos	Artifice	ART-503.2	30
16.630	Antônio J. de Souza Ferraz	Ag. de Portaria	TP-602.2	30
16.827	Moisés Lustosa Rocha	Ag. de Portaria	TP-602.2	30
17.532	Romão Costa	Trabalhador	01	30
21.908	Walter Cândido dos Santos	Motorista Contrat.	LT.TP.601.A	30

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 028/81- RA VI, DE 02 DE JUNHO DE 1981

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 21, item IV, do Regimento desta Administração Regional e tendo em vista o disposto nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira.

RESOLVE:

DESIGNAR o Arqtº ANTONIO CARLOS MORAES DE CASTRO, Assessor da Administração Regional para executor dos Serviços de Ampliação da Iluminação Pública nesta cidade, adjudicados através da Nota de Empenho nº

176/81—SEF, de 1º.06.81, cabendo-lhe as atribuições de acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos referidos serviços.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Planaltina-DF, 02 de junho de 1981

SALVIANO ANTONIO GUIMARÃES BORGES

Administrador

ORDEM DE SERVIÇO Nº 029/81 - RA VI, DE 05 DE JUNHO DE 1981

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 21, item IV, do Regimento desta Administração Regional e tendo em vista o disposto nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira,

RESOLVE:

DESIGNAR o Engº OSMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO, Diretor da Divisão de Obras, para executor dos serviços de Pavimentação Asfáltica nesta cidade, ajustados com a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP, através do Convênio nº 045/81, de 05.05.81, cabendo-lhe as atribuições de acompanhar fiscalizar e supervisionar a execução dos referidos serviços.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Planaltina - DF, 05 de junho de 1981

SALVIANO ANTONIO GUIMARÃES BORGES

Administrador

PROCESSO Nº: 210.215/81

INTERESSADO: Administração Regional de Planaltina

ASSUNTO: Pedido de crédito suplementar no valor de Cr\$ 13.511.685,00, em benefício desta Unidade Orçamentária.

DESPACHO: Com base nos documentos que instrui o presente e com fundamento nos art. 21, e seguintes das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, combinado com o art. 43 da Lei nº 4.320/64, solicitamos as providências de Vossa Senhoria no sentido de que seja aberto crédito suplementar no valor de Cr\$ 13.511.685,00 (TREZE MILHÕES, QUINHENTOS E ONZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS), em benefício desta Unidade Orçamentária, com objetivo de assegurar o pagamento do pessoal lotado nesta Administração Regional, até o final do corrente exercício.

À CAR /SEG, para a gentileza de promover as medidas necessárias à abertura do crédito por nós solicitado, com a urgência que o caso requer.

Planaltina-DF, 1º de junho de 1981

SALVIANO ANTONIO GUIMARÃES BORGES

Administrador

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 25 DE 09 DE JUNHO DE 1981			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
ORÇAO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE - CSM-SEA			
ATIVIDADE	ELEMENTO	Situação	
		Anterior	Atual
SEA 2.028 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO			
3.1.2.0 - Material de Consumo.....		850.000	850.000
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....		600.000	-
SEA 2.029 - ENCARGOS C/A MANUT.DE TRANSP. INTERNOS			
3.1.2.0 - Material de Consumo.....		22.800.000	22.800.000
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....		30.312.349	29.568.349
SEA 2.033 - ENCARGOS C/A MANUT.DE PRÓPRIOS DO GDF			
3.1.2.0 - Material de Consumo.....		479.174	249.174
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....		370.246	44.246
(Replicado por haver saído com incorreção do original, no DODF de 10.06.81, página 03)			

PORTARIA DE 2 DE JUNHO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, e no item II do artigo 1º do Decreto nº 5.841, de 17 de março de 1981.

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item VI do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA, Auxiliar de Artifice, matrícula 10.784-0, Código ART-506 A, nível NM-03 do Quadro de Pessoal do DF., para substituir DEURALICE FERREIRA DE BRITO, matrícula 13.916-5, Chefe da Seção de Vigilância da Divisão de Vigilância e Limpeza - CAP-SEA, Código DAI-111 3, por motivo de licença para tratamento de saúde, no período de 02 a 16/06/81.

Brasília-DF, 2 de junho de 1981

JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Secretário

PORTARIA DE 08 DE JUNHO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, ROMIL DE OLIVEIRA GAVIAO, Assistente, matrícula 900-8, Código FC-04, para substituir TIBAGY DE CASTILHO, Diretor da Divisão de Compras da CSM/SEA, matrícula 19.632-0, Código LT-DAS-101.1, por motivo de férias no período de 15 de junho a 14 de julho de 1981.

Brasília-DF., 08 de junho de 1981

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Secretário

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nº 30/81-SEA

Excelentíssimo Senhor Governador:

O Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal, na Apelação Cível nº 6863, confirmou a sentença prolatada pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública na Ação Ordinária nº 15.217 de que é autora a funcionária RUTH ALMADA CRUZ GOMES, Assistente Social, Código NS-721 B, Referência NS-10, matrícula nº 08.820-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

A referida funcionária propôs ação contra o Distrito Federal que, através do Decreto nº 2.722, de 02 de outubro de 1974, declarou nulas as transformações de cargos para a Categoria Funcional de Economista, do Grupo — Outras Atividades de Nível Superior, efetuadas pelo Decreto nº 2.597, de 14 de maio de 1974.

O Excelentíssimo Senhor Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública julgou procedente a ação determinando a reintegração da autora no cargo de Economista com todos os direitos e vantagens, desde a data do ato anulatório, inclusive as diferenças de vencimentos, acrescidas de juros e correção monetária.

Face ao que ficou exposto, e considerando que a R. sentença já transitou em julgado, cabe à Administração dar cumprimento à decisão judicial, mediante ato que restabeleça a transformação anulada pelo Decreto nº 2.722, de 1974, no que se refere a mencionada funcionária.

No entanto, para que se possa proceder dessa forma faz-se necessário tornar sem efeito a sua inclusão na Categoria Funcional de Assistente Social, como clientela originária, de que trata o Decreto nº 3.067, de 24 de novembro de 1975, situação criada em data posterior ao decreto de anulação.

Nestas condições, submeto à superior apreciação e aprovação de Vossa Excelência projeto de decreto que restabelece a transformação para o cargo de Economista, bem como o que torna sem efeito a transposição para o de Assistente Social, efetivada pelo Decreto nº 3.067, de 1975.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Brasília, 02 de junho de 1981

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Secretário

INTERESSADO: MOACY SOARES ROLIM

ASSUNTO: Licença para Trato de Interesses Particulares

DECISÃO: Nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº 339/67 e artigo 91, inciso XIV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2978/75, concedo Licença para Trato de Interesses Particulares, pelo prazo de dois anos, de acordo com o artigo 110, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952.

Em 08/06/81

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Secretário

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL

PROCESSO Nº: 006.903/81

INTERESSADO: EUGÊNIO BELMIRO MELO BATISTA — Mat. 13.907-6/SSP

ASSUNTO: REQUISICIONAMENTO DE SERVIDOR

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte

RESOLUÇÃO:

- 1 — Pelo atendimento da solicitação do Grupo Executivo das Terras do Araguaia/Tocantins-GETAT- da Presidência da República, no sentido de que o servidor EUGÊNIO BELMIRO DE MELO lhe seja colocado à disposição, sem ônus para o Governo do Distrito Federal.
- 2 — À consideração do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 29 de maio de 1981

Presidente: JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA; Conselheiros: ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE, FERNANDO TUPINAMBA VALENTE, ADELINA RODRIGUES DA CUNHA PACHECO, RONALDO DE OLIVEIRA, ANTONIO BATISTA DE ARAUJO, WANDERVAL ALVES DA COSTA e WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA.

Homologo a Resolução do Conselho de Política de Pessoal da Secretaria de Administração do Distrito Federal. Autorizo o afastamento do servidor em causa, nos termos do artigo 3º, parágrafo único, do Decreto nº 2.628, de 22 de maio de 1974, com prejuízo de seus vencimentos.

Brasília, 09 de junho de 1981

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

Governador

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL

DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO

ATOS DO DIRETOR

PROR. DE LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE — EX-OFFÍCIO

NOME: EVARISTO NETO ABADIO, Agente Administrativo, Cód. SA-401.B LOT. RA-III

MATRÍCULA: 01.087-1

ASSUNTO: PLTS. EX-OFFÍCIO

DESPACHO: No uso das atribuições conferidas pelo item I, artigo 8º, Anexo I, do Decreto 2.978, de 14 de agosto de 1975, CONCEDO "EX-OFFÍCIO" prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 28/05/81, até a publicação do ato concessório da Aposentadoria nos termos dos artigos 95 parágrafo único e 97, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

NOME: ARIIVALDO AMARAL FORTES, Mestre, Cód. Art-501.D, LOT. SEF

MATRÍCULA: 11.096-5

ASSUNTO: PLTS. EX-OFFÍCIO

DESPACHO: No uso das atribuições conferidas pelo item I, artigo 8º, Anexo I, do Decreto 2.978, de 14 de agosto de 1975, CONCEDO "EX-OFFÍCIO" prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/06/81, até a publicação do ato concessório da Aposentadoria, nos termos dos artigos 95 parágrafo único e 97, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

NOME: LUIZ AMARAL, Agente Administrativo, Cód. SA-401.C, LOT. SEA

MATRÍCULA: 15.145-9

ASSUNTO: PLTS. EX-OFFÍCIO

DESPACHO: No uso das atribuições conferidas pelo item I, artigo 8º, Anexo I, do Decreto nº 2.978, de 14 de agosto de 1975, CONCEDO "EX-OFFÍCIO" prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 01/07/81, até a publicação do ato concessório da Aposentadoria, nos termos dos artigos 95 Parágrafo Único e 97, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 01 de junho de 1981

KLEBER FRANCO DE OLIVEIRA

Diretor

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL

ATOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº: 007.294/81

INTERESSADO: REGIÃO ADMINISTRATIVA II GAMA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

DESPACHO: Nos termos do artigo 17, inciso VIII, do Decreto nº 4.507, de 26 de dezembro de 1978, combinado com o artigo 32, § 3º, inciso II, do Decreto nº 5.748, de 30 de dezembro de 1980, dispense a licitação para compra do material especificado às fls. 10, diretamente da PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., no valor de Cr\$ 9.787,00 (nove mil, setecentos e oitenta e sete cruzeiros).

Brasília, 03 de junho de 1981

ANTONIO ALBERTO RODRIGUES PESTANA

Coordenador

PROCESSO Nº: 008.364/81

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATELITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ASSUNTO: EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO POR ESTIMATIVA

DESPACHO: Nos termos do artigo 17, inciso VIII, do Decreto nº 4.507, de 26 de dezembro de 1978, combinado com o artigo 32, § 3º, inciso II, do Decreto nº 5.748, de 30 de dezembro de 1980, dispense a licitação para compra de café, água, açúcar, leite pasteurizado, pão francês, manteiga ou margarina e chocolate ou Toddy, diretamente da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA S.A. — SAB, no valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Brasília, 04 de junho de 1981

ANTONIO ALBERTO RODRIGUES PESTANA

Coordenador

SECRETARIA DE FINANÇAS**ATOS DO SECRETÁRIO****PORTARIA DE 09 DE JUNHO DE 1981**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, MARIA NASCIMENTO DE SOUZA, Agente Administrativo, matrícula 13.219-5, Código SA-401, Classe "A", Ref. NM-17, Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MANOEL AMARAL DE PAULA, Chefe da Seção de Documentação Contábil/DTC/CSC, matrícula 4.577-2, Código DAI-1113, por motivo de férias regulamentares, no período de 02 a 31 de julho de 1981.

Brasília-DF, 09 de junho de 1981

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE
Secretário

PORTARIA DE 09 DE JUNHO DE 1981

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, FLOR DE MARIA COSTA RIBEIRO SOARES, Agente Administrativo, matrícula 7.288-5, Código SA-401, Classe "A", Ref. NM-19, Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARIZA NEVES CARVALHO, Chefe da Seção de Mecanização Contábil/DC CSC, matrícula 16.921-8, Código FC-4, por motivo de férias regulamentares, no período de 01 a 30 de julho de 1981.

Brasília-DF, 09 de junho de 1981.

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE
Secretário

PORTARIA DE 09 DE JUNHO DE 1981

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, MARIA MERCES LEITE DE OLIVEIRA, Chefe da Seção de Preparo de Pagamento, matrícula 5346-5, Símbolo FC-03, Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir NILO DE CASTRO RIBEIRO, Diretor da Divisão de Liquidação/DPD/SEF, matrícula 16.931-5, Código DAS-101.1, por motivo de férias regulamentares, no período de 15 de junho a 14 de julho de 1981.

Brasília-DF, 09 de junho de 1981

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE
Secretário

PORTARIA DE 09 DE JUNHO DE 1981

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, ZENAIDE MOREIRA ALVES, Agente Administrativo, matrícula 1480-X, Código SA-401, Classe "C", Ref. NM-27, Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARIA MERCES LEITE DE OLIVEIRA, Chefe da Seção de Preparo de Pagamento/DL/DD/SEF, matrícula 5346-5, Símbolo FC-03, por motivo de estar o titular da Seção substituindo o Diretor da Divisão, no período de 15 de junho a 14 de julho de 1981.

Brasília-DF, 09 de junho de 1981

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE
Secretário

PORTARIA DE 09 DE JUNHO DE 1981

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 5º, da Portaria nº 04/81-SEF, de 19 de fevereiro de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º — O percentual de Gratificação de Produtividade a que se refere o artigo 1º, da Portaria - SEF, de 25 de maio de 1981, fica elevado para 100%.

Art. 2º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 09 de junho de 1981

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE
Secretário

PROCESSO Nº: 335.063/81

INTERESSADO: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A — João Batista dos Santos e Outros.

Tendo em vista os elementos constantes do presente processo e o que dispõe o artigo 75, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 5.748, de 30 de dezembro de 1980, RECONHEÇO a dívida aqui referida, na importância de Cr\$ 336.544,45 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros e quarenta e cinco centavos), em favor de João Batista dos Santos e outros, integrantes da Polícia Militar do Distrito Federal, constantes do quadro analítico de fls 154/155, correspondente a vencimentos, gratificações, indenizações, quinquênios, etc, cuja despesa correrá à conta da dotação do elemento da despesa 3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Polícia Militar do Distrito Federal.

Publique-se e encaminhe-se o processo à referida Corporação, para as providências de sua alçada.

Brasília, 08 de junho de 1981

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE
Secretário

(REF. Nº 047/81 - DAG/SEF, DE 29.05.81)

Tendo em vista o que propõe o Senhor Diretor da Divisão de Administração Geral, e o que dispõe o Decreto nº 3.857, de 19 de setembro de 1977, autorizo o acréscimo de até 2 (duas) horas diárias, em prorrogação à duração normal de trabalho dos servidores JOSE VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 9.190-1, ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO, matrícula nº 15.812-7, ADAILTON EMILIANO DA SILVA, matrícula nº 10.911-8 e JOÃO ROBERTO MOREIRA, matrícula nº 21.615-1, no período de 1º de maio a 31 de agosto de 1981.

Publique-se e encaminhe-se à DAG/SEF, para as providências pertinentes.

Brasília, 09 de junho de 1981.

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE
Secretário

DEPARTAMENTO DA RECEITA**ATOS DO DIRETOR****ATO DECLARATÓRIO Nº 09/81-DpR-SEF-RE**

"Autoriza Regime Especial para emissão de Nota Fiscal Série Única, englobando Nota Fiscal de Serviço".

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 124, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3992/77, ouvida a Divisão de Tributação-DpR, e pelo que consta no Processo nº 055.357/81,

DECLARA:

I — Que SLAVIERO COMERCIAL S.A., estabelecida no IAS, Quadra 01, nº 30, Brasília-DF, inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICM sob o nº 07050149-1, e no do ISS, sob o nº 005448-3, poderá adotar, Nota Fiscal Série Única englobando à Nota Fiscal de Serviço, desde que:

1. Seja de Série Única;
2. A denominação do documento fiscal seja: "NOTA FISCAL/NOTA FISCAL DE SERVIÇO/FATURA/-SÉRIE ÚNICA";
3. O modelo seja o de fls. 10, não mais podendo ser alterado, salvo com prévia autorização do fisco, ficando, porém, facultado o remanejamento dos elementos, dele constantes, a critério do contribuinte, desde que não lhe prejudique a clareza.
4. Os documentos sejam encadernados em volumes uniformes de até 200 (duzentos), na forma do artigo 126, § 11, do RICM, destinando-se a 3ª via da NOTA FISCAL/NOTA FISCAL DE SERVIÇOS/FATURA — Série Única, à exibição ao Fisco;
5. Constem em campo próprio os dizeres: "Documento aprovado pelo Ato Declaratório nº 09/81, conforme Processo nº 055.357/81";

II — Que ficará vinculado ao documento fiscal ora aprovado, uma "Requisição de Peças", confeccionada em jogos soltos, numerados em ordem sequencial, a partir da unidade, obedecendo rigorosamente ao modelo apresentado de fls. 11, no qual constarão os seguintes dizeres: "Documento aprovado pelo ATO DECLARATÓRIO Nº 09/81, Processo nº 055.357/81".

III — Que a 2ª via da Requisição de Peças, destinada à apresentação ao Fisco, deverá ser arquivada em pasta separada em ordem cronológica.

IV — Obriga-se, ainda, o requerente, a registrar no Livro Registro de Serviços Prestados, os valores dos serviços prestados e no Livro Registro de Saídas, o valor das mercadorias aplicadas.

V — Que a confecção dos documentos fiscais e da Requisição de Peças, de acordo com os modelos aprovados, obedecerão as normas contidas no artigo 132, do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto nº 3992/77.

A presente concessão não dispensa o contribuinte das demais obrigações, principal e acessórias, previstas na legislação vigente e poderá ser cassada ou alterada a qualquer tempo, a critério deste Departamento e independente da manifestação da parte interessada.

Este ATO DECLARATÓRIO entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Distrito Federal, 14 de maio de 1981

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Diretor

(DAR-Cr\$ 5.037,00)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO PORTARIA DE 29 DE MAIO DE 1981

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, alínea XIX, do Decreto nº 4.852 de 11 de outubro de 1979.

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, JÚLIO CESAR DE MARTINS E PINHEIRO, Agente Administrativo, matrícula 22.149, Código LT-SA-401, Classe "A", Ref. NM-17, Tabela de Pessoal do Distrito Federal, para substituir LUIZ DE OLIVEIRA, Chefe da Seção de Orçamento/Div. Financeira/DAG/SEP, matrícula 20.721.7, Cód. DAI-111.3, por se encontrar substituindo o Diretor da Div. Financeira/DAG, no período de 01 a 30.06.81.

Brasília-DF, 29 de maio de 1981.

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA DE 29 DE MAIO DE 1981

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, item XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852 de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, RAIMUNDA DE BARROS RABELO, Perito Criminal, matrícula 20.692/7, Código PC-203, Classe "C", Ref. NS-19, Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOSÉ ROBERTO LEITÃO E SILVA, Chefe da Seção de Crimes contra o Patrimônio e Arquivo Monodattilar/DPE/IC/PCDF, matrícula 20.050/6, Cód. DAI-111.3, por motivo de férias regulamentares, no período de 01 a 30 de junho de 1981.

Brasília-DF, 29 de maio de 1981.

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA DE 29 DE MAIO DE 1981

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, item XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, JOSÉ ALCION DE CARVALHO, Agente de Polícia, matrícula 20.092/1, Código PC-205, Classe "S", Ref. NM-30, Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir DIVALDO UNA DA ROCHA, Chefe da Seção de Vigilância/2ª DP./CPJ/PCDF, matrícula 20.386/6, Cód. DAI-111.3, por motivo de férias regulamentares, no período de 01 a 30 de junho de 1981.

Brasília-DF, 29 de maio de 1981.

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA DE 29 DE MAIO DE 1981

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, item XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852 de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, LUIZ DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, matrícula 20.721.7, Código SA-401, Classe "C", Ref. NM-29, Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir SILVINO FERNANDES DE SOUZA, Diretor da Divisão Financeira/DAG/SEP, matrícula 07.363.6, Cód. DAS-101.1, por motivo de férias regulamentares, no período de 01 a 30.06.81.

Brasília-DF, 29 de maio de 1981

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA DE 29 DE MAIO DE 1981

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR JUSSARA CARDOSO DUARTE, Datiloscopista Policial, matrícula 21.187/7, Código PC-206.B, Referência NM-26, para exercer a função de Chefe da Seção de Arquivos de Índice Nominal, Código DAI-111.3, Divisão de Preparação e Arquivos do Instituto de Identificação da Polícia Civil do Distrito Federal.

Brasília, 29 de maio de 1981

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA DE 29 DE MAIO DE 1981

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR WALDIVINO CARVALHO DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 20.994/5, Código PC-205.S Referência NM-32, da função de

Chefe da Seção de Acidentes de Veículos, Código DAI-111.3, da 14ª Delegacia Policial da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Distrito Federal.

Brasília, 29 de maio de 1981

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA DE 29 DE MAIO DE 1981

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, item XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, AGOSTINHO DAS CHAGAS FERNANDES, Agente de Polícia, matrícula 20.755.1, Código PC-205, Classe "S", Ref. NM-31 do Quadro de Pessoal do DF, para substituir PAULO HENRIQUE RODRIGUES, Chefe do Subgrupamento de Operações Especiais/CIPO matrícula 20.524.9 Cód. DAI-111.3, por motivo de férias regulamentares, no período de 01 a 30.06.81.

Brasília-DF, 29 de maio de 1981

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA DE 29 DE MAIO DE 1981

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, item XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979, LUIZ GARCIA FERNANDES, Agente de Polícia, matrícula 06.428/9, Código PC-205, Classe "B", Ref. NM-27, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, AGAMENON BATISTA DE ALMEIDA, Chefe da Seção de Material e Transportes/DA/IML/PCDF, matrícula 21.017/X Cód. DAI-111.3, por motivo de férias regulamentares no período de 01 a 30 de junho de 1981.

Brasília-DF, 29 de maio de 1981

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário

PROCURADORIA GERAL

ATOS DO PROCURADOR GERAL

PORTARIA PRG Nº 44/81, DE 05 DE JUNHO DE 1981

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, Alínea "b", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS, Agente Administrativo, matrícula 1.332-3, Código SA-401.3 Classe "B" Ref. NM-24 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, RAIMUNDO LEDA DE MACÊDO, Chefe da Seção de Desapropriação, matrícula 15.056-8, Código DAI-111.3, por motivo de férias no período de 08.06 a 07.07.81,

Brasília-DF, 05 de junho de 1981

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 120, DE 02 DE JUNHO DE 1981

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Resolução nº 11, de 12 de setembro de 1978, e tendo em vista a habilitação no Concurso Público de Bibliotecário, realizado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público-DASP, conforme consta do Processo nº 0774/81,

RESOLVE:

ADMITIR, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, NILVA MARIA MONTENEGRO SOARES, para exercer o emprego de Bibliotecário, Código TCDF-LT-NS-932, Classe "A", Referência NS-1, da Tabela de Empregos Permanentes dos Serviços Auxiliares deste Tribunal.

Brasília-DF, 02 de junho de 1981.

GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
Presidente

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

AVISO À PRAÇA

VICAL — Construções e Premoldados Ltda., cadastrada no CGC sob o nº 00 373 993/0001-47 comunica à Praça em geral e aos poderes constituídos, que foi extraviado sua Nota Fiscal nº 262 - série B, de prestação de serviço.

Brasília, 09 de junho de 1981

VICAL — CONSTRUÇÕES E PREMOLDADOS LTDA

(DAR - Cr\$ 1.533,00)

(Dias 11, 12 e 15)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO

EDITAL Nº 002/81 — EXECUÇÃO

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, após convocação feita em Edital, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, nº 75, de 23 de 04 de 1981, referente a reposição de importâncias recebidas indevidamente e após prazo formulado para o comparecimento ou apresentação e julgamento de defesa, executa os abaixo relacionados ou seus representantes legais a recolherem aos cofres do GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação deste Edital, as quantias a seguir indicadas ou apresentarem recursos neste prazo sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

- 01 — ALBERTO RODRIGUES, matrícula nº 21.714, lotação SECRETARIA DO GOVERNO valor Cr\$ 13.584,12, Processo nº 005265/81.
02 — ANTONIO CARLOS ROMANINI, matrícula nº 21.592-9, lotação SECRETARIA DE FINANÇAS, valor Cr\$ 1.572,61, Processo nº 058079/80.
03 — PEDRO FIGUEIRA FONSECA, matrícula nº 09.122, lotação SECRETARIA DO GOVERNO, valor Cr\$ 6.743,56, Processo nº 026937/79

Brasília, 03 de junho de 1981.

KLEBER FRANCO DE OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro
CSP/SEA.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO

EDITAL Nº 004/81 — CONVOCAÇÃO

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, pelo presente convoca os abaixo relacionados, ou em sua falta os seus representantes legais, para comparecerem à citada Divisão, localizada no Anexo do Palácio do Buriti — 7º andar — sala 705, no horário das 14:00 às 17:00 horas, afim de recolherem aos cofres do Governo do Distrito Federal as importâncias a seguir indicadas ou apresentarem recursos, tudo no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Edital, conforme decisão exarada em processo.

- 01 — TEREZINHA LIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 19.918, lotação SEA, valor de Cr\$ 8.671,60 (OITO MIL SEISCENTOS SETENTA E UM CRUZEIROS E SESENTA CENTAVOS), Processo nº 023488/80.
02 — ROBSON FERNANDO, matrícula nº 21.468, lotação SEG, valor de Cr\$ 6.585,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS), Processo nº 006520/81.
03 — DANTON EIFLER NOGUEIRA FILHO, matrícula nº 19.731, lotação SEG valor de Cr\$ 19.854,43 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO CRUZEIROS E QUARENTA E TRES CENTAVOS), Processo nº 004690.

Brasília, 03 de junho de 1981

KLEBER FRANCO DE OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro
CSP-SEA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 047/81-CPL, PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, REDES E RAMAIS DE LIGAÇÃO, ALÉM DE FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIOS-FIOS NO MEMORIAL JK, EM BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Comissão Permanente de Licitação/NOVACAP, ou portadoras do Certificado de Regularidade Jurídico Fiscal-CRJJF., e que obedeçam às prescrições contidas no Edital para a licitação em epígrafe, que será realizada às 08:30 horas do dia 22 de junho de 1981, na sala de licitações, no 1º andar do Bloco "B" do Conjunto Sede da NOVACAP.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação/NOVACAP, no 1º andar do Bloco "B" do Conjunto Sede da Companhia, situado no Setor de Áreas Públicas - SAP.

Brasília, 09 de junho de 1981

ALTIMIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SAÚDE FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

AVISO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público que se encontra à disposição dos interessados na Seção de Compras / Divisão de Material no Edifício Sarah Kubitschek sala 709 nesta Cidade, no horário das 14:00 às 18:00 horas os seguintes Editais de TOMADAS DE PREÇOS:

Nº	REALIZAÇÃO		OBJETO
	DATA	HORÁRIO	
091	25.06.81	09:00	AQ.40.000 RL DE ESPARADRAPO 10X4,5m
092	25.06.81	10:30	AQ.SELECTOGEN, TRIACEL OU SIMILAR; AQ. CONTROLE DE COOMBS, CONTROCEL OU SIMILAR; AQ.AFIRMAGEM, REVERSEL OU SIMILAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NOS EDITAIS.

Brasília, 08 de junho de 1981

JOAO FERREIRA VASCONCELOS
Divisão de Material
Diretor

(Dias 11 e 12)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 201/81-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso V, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 3.122, de 31 de dezembro de 1975, torna Públicas as Instruções Reguladoras do Curso Básico de Relações Humanas e Educação Sanitária, a ser realizado por este Instituto.

1. OBJETIVOS GERAIS

- 1.1 — Possibilitar aos participantes condições de melhor relacionamento intra e interpessoal que favoreçam maior satisfação e produtividade no trabalho.
1.2 — Fornecer aos participantes conhecimentos básicos necessários ao melhor desempenho de suas tarefas típicas.

2. CLIENTELA

- 2.1 — Servidores da CEASA — Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A.

3. INSCRIÇÃO

- 3.1 — A inscrição dos participantes será efetuada ex-officio, pelo titular da CEASA.
3.2 — Para a formalização da inscrição os participantes deverão preencher ficha própria fornecida pelo Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal - NDP, anexando à mesma uma foto 3 x 4.

4. DURAÇÃO, HORARIO E LOCAL

- 4.1 — As atividades serão desenvolvidas nas instalações da CEASA, no horário das 16h às 18h, durante 13 (treze) dias úteis, no período de 15 de junho de 1981 a 03 de julho de 1981.

5. SISTEMATICA

- 5.1 — O Curso, de caráter teórico-prático, será ministrado por instrutores especializados nas áreas, que se utilizarão de técnicas didáticas, tais como: exposição oral, exercícios práticos, trabalhos em grupo.

5.2 — Estrutura Curricular

Disciplinas:	Carga horária
— Estrutura e Funcionamento da CEASA	04 h/a
— Noções de Educação Sanitária	04 h/a
— Relações Humanas	18 h/a
	
	Total 26 h/a

- 5.3 — O conteúdo programático a ser desenvolvido em cada disciplina será detalhado nas Matrizes de Trabalho Pedagógico.

6. AVALIAÇÃO DO CURSO

- 6.1 — A avaliação do Curso será feita pelo Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal - NDP, considerando a ótica do treinando, do instrutor e do coordenador.

7. CERTIFICADOS

- 7.1 — Serão conferidos certificados aos participantes que obtiveram o mínimo de 80% de frequência às atividades programadas para cada disciplina.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 — Todos os avisos relativos ao Curso serão divulgados pelo IDR, através do Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2 — Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR.

Brasília, 09 de junho de 1981
WANDA DE MELLO LOBO ROCHA
Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 203/81-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso V, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 3.122, de 31 de dezembro de 1975, torna públicas as Instruções Reguladoras do Treinamento em Datilografia e Informações Técnicas.

1. OBJETIVOS
- 1.1 — GERAL
- Preparar os participantes para realizarem corretamente e com estética, trabalhos datilográficos, proporcionando-lhes orientação teórico-prática, através de atividades integradas.
- 1.2 — ESPECIFICOS
- Possibilitar aos participantes condições de:
- sanarem dificuldades encontradas no relacionamento interpessoal;
 - desenvolverem habilidades para o desempenho de trabalhos datilográficos;
 - utilizarem instrumentos facilitadores do trabalho;
 - desenvolverem atividades com o máximo de rendimento e o mínimo de custo.

2. CLIENTELA

Servidores do Distrito Federal que executam ou venham a executar trabalhos datilográficos, com escolaridade mínima correspondente à 6ª série do 1º grau.

3. INSCRIÇÕES

3.1 — A indicação dos candidatos será feita ex-officio, pelo Titular do Órgão a que pertencem, sendo que a efetivação da inscrição se fará com base nos resultados alcançados no pré-teste.

4. SISTEMATICA

O Treinamento, de caráter teórico-prático, será ministrado na sede do IDR, de acordo com a seguinte sistemática:

4.1 — Estrutura curricular:

DISCIPLINA	HORAS - AULA
Relações Humanas	10
Prática de Datilografia	80
Informações Técnicas	20
Estudo Orientado pela Chefia Imediata	20
TOTAL	130

- 4.2 — O Currículo do curso será desenvolvido durante 130 horas das quais 20 horas serão destinadas a treinamento em serviço, sob a responsabilidade da Chefia Imediata dos treinandos que, para isto, receberá orientação prévia do coordenador do curso.
- 4.3 — Os conteúdos das disciplinas a serem ministradas serão detalhados nas Matrizes do Plano de Trabalho Pedagógico.
- 4.4 — Na primeira semana de aula, o treinando receberá a Coletânea de Informações Técnicas — CIT, que abordará as áreas de Datilografia, Comunicação e Expressão e Correspondência Oficial, para realizar o estudo extraclasse.
- 4.5 — O Curso terá a duração diária de 02 (duas) horas, contudo, o treinando deverá permanecer em sala de aula por mais 02 (duas) horas, no decorrer do mesmo, durante 10 (dez) dias úteis, a fim de participar de encontros, oportunidade em que receberá as orientações necessárias ao estudo e realizará as avaliações.
- 4.6 — Cronograma Geral do Curso

ATIVIDADE	TURMA "A"	TURMA "B"
	8h às 10h	10h às 12h
Realização do Pré-teste	05.06.81	05.06.81
Período de Execução do Curso	08.06.81	08.06.81
	a	a
	10.08.81	10.08.81

5. AVALIAÇÃO
- 5.1 — Na última semana de Prática de Datilografia serão aplicados 03 (três) testes, a fim de que a média de toques corretos por minuto desses testes seja computada como resultado do Pós-teste, relativo ao texto selecionado, enquanto que a tabela e o documento oficial serão datilografados uma única vez, para efeito de atribuição de conceito.
- 5.2 — Aos exercícios da Coletânea de Informações Técnicas — CIT, realizados durante o treinamento, serão atribuídos conceitos de acordo com os seguintes critérios:
- RE — Rendimento Excelente (90 a 100 pontos)
 - RS — Rendimento Superior (80 a 89 pontos)
 - RM — Rendimento Médio (60 a 79 pontos)
 - SRM — Sem Rendimento Médio (até 59 pontos)
- 5.3 — A disciplina Relações Humanas não será atribuído conceito, por se tratar de matéria da área comportamental com objetivos predominantemente afetivos.
- 5.4 — Será considerado habilitado no treinamento, para efeito de expedição de certificado, o treinando que:
- alcançar 120 ou mais toques corretos por minuto no Pós-teste de datilografia;
 - obtiver, pelo menos o conceito RM;
 - na confecção da tabela e na datilografia do documento oficial;
 - em todos os exercícios da Coletânea de Informações Técnicas — CIT;
 - obtiver frequência mínima de 80% às aulas ministradas em cada disciplina.
- 5.5 — O Treinamento será avaliado através de medida de reação aplicada sob três óticas: do treinando, do instrutor e do coordenador.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 6.1 — Todos os avisos relativos ao Curso serão divulgados pelo Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, através do Diário Oficial do Distrito Federal.
- 6.2 — Serão expedidos certificados aos participantes que satisfizerem as exigências constantes do presente Edital.
- 6.3 — Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Brasília, 05 de junho de 1981
WANDA DE MELLO LOBO ROCHA
Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICO JUDICIÁRIO DAS
SERVENTIAS NÃO OFICIALIZADAS DA JUSTIÇA
DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
A V I S O Nº 049/81 - IDR
A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, Inciso XXXIV, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 3.122, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o constante do Edital nº 006/81 - IDR.

R E S O L V E :

1. Tornar público o GABARITO e a PROVA ESCRITA DE PORTUGUÊS do Concurso Público para Técnico Judiciário das Serventias Não Oficializadas da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, objeto do Edital nº 006/81 - IDR, publicado no DODF nº 12 de 19.01.81 e no Diário da Justiça nº 13, de 20.01.81, para ciência e vista automática por parte dos candidatos.

1.1 O resultado da segunda etapa do concurso em tela se encontra afixado no QUADRO DE AVISOS do IDR e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

1.2 O prazo para recurso de até 2 (dois) dias úteis, a que se refere o subitem 5.1 do EDITAL nº 006/81-IDR, será contado a partir do dia 16 de junho de 1981

Brasília, 09 de junho de 1981
WANDA DE MELLO LOBO ROCHA
Superintendente

IDR·SEA·DF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICO JUDICIÁRIO DAS SERVENTIAS NÃO OFICIALIZADAS DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS.

PROVA DE PORTUGUÊS

LEIA COM ATENÇÃO O TEXTO:

A QUESTÃO DA REFORMA AGRÁRIA

Roberto Campos

No Brasil, a urgência da reestruturação agrária é problema mais regional que nacional. Isso foi reconhecido no Estatuto da Terra, votado em 1.965, que prevê uma orquestração dos três instrumentos - a tributação progressiva, a colonização e a desapropriação, atribuindo generalidade ao primeiro e excepcionalidade ao último, a ser usado apenas nas "zonas prioritárias de reforma agrária". As regiões onde o problema assume pungência são aquelas onde a pressão demográfica criou massas de rurícolas sem terra, ou minifúndios subeconômicos, como no agreste nordestino, ou então levou a excessivo parcelamento da propriedade por herança, como na colônia gaúcha. A tensão social aumenta quando existe uma contigüidade geográfica entre o minifúndio e o latifúndio (canavieiro, cafeeiro, pecuário), ou quando se generalizam situações em que o lavrador sem terra moureja em proveito do locador ausente.

Pena é que o Estatuto da Terra, após o dedicado esforço inicial do censo e cadastro agrícola em 1.966/67, e de montagem do complexo mecanismo de tributação rural, tenha sido consignado a imerecido esquecimento.

Apenas recentemente, com o Proterra, inicialmente orientado somente para os aspectos creditícios, voltou-se a atacar concretamente o problema de estrutura agrária no conflitivo Nordeste, exigindo-se uma compactação, com melhoria de produtividade no latifúndio canavieiro, a fim de liberar terras para a diversificação da propriedade e do produto agrícola. E certamente, se embarcarmos em investimentos públicos para irrigação no Nordeste, será necessário desapropriar e redistribuir propriedades, sob pena de usarmos o tributo dos pobres para alimentar a opulência dos ricos...

Voltando ao nosso tema geral - a arte de identificar inimigos - cabe concluir que a reforma agrária não é panacéia para os males brasileiros ou latino-americanos, como faz crer a literatura populista do Continente. Também não é sonho bucólico de reformadores sociais inquietos.

Fiquemos aquém do mito e além da meia verdade...

In O mundo que vejo e não desejo, Rio de Janeiro, José Olympio - 1.976, p. 215.

ASSINALE A ALTERNATIVA CORRETA:

1 - A frase que sintetiza a idéia central do texto é:

- A) - "A tensão social aumenta quando existe uma contigüidade geográfica entre o minifúndio e o latifúndio, ou quando se generalizam situações em que o lavrador sem terra moureja em proveito do locador ausente".
- ☒ B) - "... a reforma agrária não é panacéia para os males brasileiros ou latino-americanos, como o faz crer a literatura populista do Continente. Também não é sonho bucólico de reformadores sociais inquietos.
- C) - "... a reforma agrária não é panacéia para os males brasileiros ou latino-americanos, como o faz crer a literatura populista do Continente".
- D) - "E certamente, se embarcarmos em investimentos públicos para irrigação no Nordeste, será necessário desapropriar e redistribuir propriedades, sob pena de usarmos o tributo dos pobres para alimentar a opulência dos ricos".

2 - A previsão da necessidade de harmonização da tributação progressiva, da colonização e da desapropriação, é consequência do reconhecimento de que a reestruturação agrária no Brasil:

- A) - impõe-se com urgência;
- B) - deve ter caráter generalizante;
- ☒ C) - deve atender a peculiaridades regionais;
- D) - é um instrumento político utilizado por reformadores sociais.

3 - No Estatuto da Terra, a tributação progressiva e a desapropriação têm caráter respectivamente de:

- ☒ A) - generalização / excepcionalidade;
- B) - excepcionalidade / generalização;
- C) - particularidade / ambivalência;
- D) - generalização / ambivalência / particularidade.

4 - Deve-se aplicar o instrumento da desapropriação onde:

- A) - há pressão demográfica;
- B) - há tensão social;
- C) - a pressão demográfica rural atenua a tensão social;
- ☒ D) - a pressão demográfica rural aumenta a tensão social.

5 - A orientação atual do Proterra visa a:

- A) - desapropriação de latifúndios para distribuição entre os rurícolas sem terra;
- B) - orientação para obtenção de créditos rurais;
- C) - produção agrícola extensiva, levando ao aproveitamento intensivo da propriedade e consequente aumento e diversificação da produtividade;
- ☒ D) - produção agrícola intensiva, levando ao aproveitamento intensivo da propriedade e consequente aumento e diversificação da produtividade.

6 - Está correta a frase:

- A) - Não devem haver divergências entre tu e eu.
- ☒ B) - Não deve haver divergências entre mim e ti.
- C) - Não deve haver divergências entre eu e tu.
- D) - Não deve haver divergências entre mim e ti.

7 - O pronome átono está corretamente empregado na frase:

- A) - Não concluir-se-á que a reforma agrária seja panacéia para os males brasileiros.
- B) - Se concluirá que a reforma agrária é panacéia para os males brasileiros.
- ☒ C) - Concluir-se-á que a reforma agrária não é panacéia para os males brasileiros.
- D) - Concluirá-se que a reforma agrária não é panacéia para os males brasileiros.

8 - A frase está corretamente empregada na frase:

- A) - A solução dos problemas agrários brasileiros não será encontrada a curto prazo.
- B) - Soluções para os problemas agrários brasileiros vislumbrem-se à distância.
- C) - Falou à duas conferencistas presentes sobre a distribuição de terra no Brasil.
- ☒ D) - A reforma agrária no Brasil só se fara à luz de critérios justos e realistas.

9 - A série em que todas as palavras estão corretamente acentuadas é:

- A) - apóio, pára, núvem, gratuito;
- B) - apóio, pára, ritmo, fortuito;
- ☒ C) - averigüe, apóio, pára, rítmico;
- D) - ritmo, averigüe, apóio, gratuito.

10 - A vírgula está corretamente empregada em:

- ☒ A) - As duas regiões, que foram citadas no texto como zonas prioritárias de reforma agrária, são focos de grandes tensões sociais.
- B) - As duas regiões, que foram citadas no texto como zonas prioritárias de reforma agrária são focos de grandes tensões sociais.
- C) - As duas regiões que foram citadas no texto como zonas prioritárias de reforma agrária, são focos de grandes tensões sociais.
- D) - As duas regiões que foram citadas no texto, como zonas prioritárias de reforma agrária são focos de grandes tensões sociais.

11 - No período que segue, é a seguinte a classificação da oração sublinhada:

"E certamente, se embarcarmos em investimentos públicos para irrigação no Nordeste, será necessário desapropriar e redistribuir propriedades, sob pena de usarmos o tributo dos pobres para alimentar a opulência dos ricos".

- A) - subordinada substantiva predicativa reduzida de infinitivo;
- B) - subordinada substantiva objetiva direta reduzida de infinitivo;
- C) - subordinada substantiva completiva nominal reduzida de infinitivo;
- D) - subordinada substantiva subjetiva reduzida de infinitivo.**

12 - A série em que todas as palavras estão corretamente grafadas é:

- A) - pró-cônsul, anti-inflacionário, super-alimentação;
- B) - pró-cônsul, anti-inflacionário, superalimentação;
- C) - procônsul, antiinflacionário, superalimentação;**
- D) - procônsul, anti-inflacionário, superalimentação.

13 - A flexão dos verbos está correta na frase:

- A) - Se te mantiveres nessa posição e não propores a solução, cedo desanimarás.
- B) - Se te manteres nessa posição e não propuseres a solução, cedo desanimarás.
- C) - Se te mantiveres nessa posição e não propuseres a solução, cedo desanimarás.**
- D) - Se te manteres nessa posição e não propores a solução, cedo desanimarás.

14 - Está correta a concordância da frase:

- A) - Nem uma nem outra região terão a reforma, pois não há recursos para as duas.
- B) - Uma ou outra região terão a reforma, pois não há recursos para as duas.
- C) - Mais de uma região foram consideradas zonas prioritárias de reforma agrária.**
- D) - Mais de um dos representantes se entrecolheu.

15 - Estão corretamente grafadas as palavras da sequência:

- A) - atrazo, pespicaç, encherger, suspicaç;
- B) - atraso, pespicaç, enxergar, suspicas;
- C) - atraso, perspicaz, enxergar, suspicaç;**
- D) - atrazo, perspicaz, encherger, suspicaç.

16 - A relação estabelecida pela conjunção como na frase "... a reforma agrária não é panacéia para os males brasileiros ou latino-americanos, como faz crer a literatura populista do continente." é de:

- A) - comparação;
- B) - causa;
- C) - concessão;
- D) - conformidade.**

17 - A frase em que o pronome lhe tem função de adjunto adnominal é:

- A) - Apresentei-lhe uma proposta de reforma agrária.
- B) - A racionalização da utilização da terra aumenta-lhe a produtividade.**
- C) - Dei-lhe tempo para a resposta porque a questão lhe exigiria exaustiva pesquisa.
- D) - Pareça-lhes, aos reformadores sociais, ser a reforma agrária um sonho bucólico.

18 - A sequência em que todas as palavras estão corretamente flexionadas em número é:

- A) - licenças-prêmios, decretos-lei, toque-toques;
- B) - licenças-prêmio, decretos-lei, toque-toques;**
- C) - licenças-prêmio, decretus-leis, toques-toques;
- D) - licença-prêmios, decretos-leis, toques-toques.

19 - A frase em que o pronome relativo indica posse é:

- A) - O texto em estudo, cujo autor é Roberto Campos, trata de questões da reforma agrária no Brasil.**
- B) - O texto em estudo, que trata de questões da reforma agrária no Brasil, é de autoria de Roberto Campos.
- C) - Não sei onde encontrar o livro do qual foi extraído esse texto.
- D) - Roberto Campos, que atualmente exerce a função de embaixador do Brasil em Londres, já foi Ministro do Planejamento.

20 - Nas palavras fuga e sarampo, é o seguinte, respectivamente, o processo de formação:

- A) - composição por aglutinação / composição por justaposição;
- B) - derivação regressiva / Composição por justaposição;
- C) - derivação sufixal / derivação prefixal;
- D) - derivação regressiva / derivação regressiva**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA A CATEGORIA FUNCIONAL DE INSPETOR DE SAÚDE

EDITAL Nº 202 /81 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto nos Decretos nºs 5.347/80, 5.432/80 e 5.473/80, faz saber que estarão abertas as inscrições ao CONCURSO PÚBLICO para a Categoria Funcional de INSPETOR DE SAÚDE, para fins de Ascensão Funcional e admissão na Administração Direta Central do Distrito Federal e para Registro no Cadastro de Pessoal Concursado (CPC), de acordo com as normas expressamente estabelecidas neste Edital.

1. DA CLIENTELA

1.1 - Funcionários ou empregados da Administração Direta Central do Distrito Federal.

1.2 - Servidores ocupantes de Funções em Comissão (FC) da Administração Direta Central do Distrito Federal.

1.3 - Ocupantes de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS), desde que sejam titulares de cargos efetivos ou empregos permanentes da Administração Direta Central do Distrito Federal.

1.4 - Pessoas sem vínculo funcional ou empregatício com a Administração Direta Central do Distrito Federal.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 - Período: 15 a 29 de junho de 1981

2.2 - Horário: 8h 30min às 11h

2.3 - Local: Sede do IDR, SGO Área Especial nº 01

2.4 - Taxa de Inscrição: R\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) depositada em Agência do Banco Regional de Brasília S/A, em Brasília-DF., conta nº 819797, a favor do IDR, exceto para os candidatos a que se referem os itens 1.1, 1.2 e 1.3.

2.4.1 - Em nenhuma hipótese haverá restituição da taxa de inscrição.

2.5 - Exigências:

2.5.1 - Ser brasileiro

2.5.1.1 - No caso de nacionalidade portuguesa o candidato deverá estar amparado pela Convenção sobre a Igualdade de Direitos e Deveres entre brasileiros e portugueses.

2.5.1.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 50 (cinquenta) anos, completos até a data do encerramento das inscrições, salvo para o candidato que comprovar, mediante Declaração Funcional, ser funcionário ou empregado da Administração Direta Central do Distrito Federal ou de suas Autarquias, conforme o Decreto-Lei nº 1831/80.

2.6 - Apresentar no ato da inscrição:

2.6.1 - Prova de Identidade Pessoal

2.6.2 - Original do comprovante de conclusão do curso superior de: Farmácia ou Biologia, para os optantes da área de Farmácia ou Biologia e Medicina Veterinária para os optantes da área de Medicina Veterinária ou documento equivalente.

2.6.3 - Comprovante de estar quite com os obrigações militares e eleitorais, ressalvado o disposto nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 e no subitem 2.5.1.1, quanto à primeira exigência.

2.6.4 - Anexar à ficha de inscrição, obtida no local, preenchida em letra de forma:

2.6.4.1 - Uma foto recente 3x4.

2.6.4.2 - Declaração Funcional para os candidatos a que se referem os itens 1.1, 1.2 e 1.3, sem a qual considerar-se-á a modalidade de pessoas sem vínculo funcional ou empregatício com a Administração Direta Central do Distrito Federal.

2.6.4.3 - Comprovante de depósito da taxa de inscrição.

2.7 - O candidato ou seu procurador legal receberá no ato da inscrição, o Programa das Provas, Apostilas, Cartão de Identificação, o Regimento da Secretaria de Saúde, assim como a devolução dos documentos apresentados.

2.8 - Não será aceita, sob nenhum pretexto, inscrição condicional.

3. DA SELEÇÃO

3.1 - O Concurso constará de:

3.1.1 - Prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, dividida em 4 (quatro) partes:

Parte I - Legislação (Hierarquia das Leis, Legislação Sanitária Federal e do Distrito Federal);

Parte II - Vigilância Sanitária de Alimentos, Saneamento Ambiental, Noções sobre Higiene de Alimentos e Composição Química dos Alimentos;

Parte III - Para os optantes da Área de Medicina Veterinária serão exigidos, também, conhecimentos gerais sobre o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.

Parte IV - Organização Administrativa da Secretaria de Saúde.

3.2 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

3.3 - A Prova Escrita será realizada no dia 10.07.81, no IDR, às 19 horas.

3.4 - O candidato deverá comparecer ao local da Prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando Cartão de Identificação e documento de Identidade Pessoal.

4. DO CONHECIMENTO DA PROVA E DO RECURSO

4.1 - Os candidatos tomarão conhecimento do resultado da Prova Escrita no dia 22 (vinte e dois) de julho, mediante afixação da mesma, com o respectivo gabarito, no Quadro de Avisos do IDR.

4.2 - O candidato que não concordar com o resultado de sua Prova Escrita poderá impetrar Recurso à Banca Examinadora, uma única vez, no prazo de até 02 (dois) dias após a data de afixação da mesma.

4.2.1 - Somente serão objeto de apreciação os Recursos redigidos em termos adequados, não identificados, e que indiquem com clareza a matéria objeto do pedido de revisão, sob pena de liminar indeferimento.

4.3 - Não caberá qualquer outro Recurso ou Pedido de Reconsideração da decisão adotada pela Banca Examinadora.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - A classificação final dos candidatos será feita da seguinte forma:

5.1.1 - Classificação segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova Escrita por opção da área.

5.1.2 - Classificação distinta da dos demais candidatos para os servidores a que se referem os subitens 1.1, 1.2 e 1.3, para os fins e efeitos da Ascensão Funcional e admissão na Administração Direta Central do Distrito Federal.

5.2 - No caso de empate, terá melhor classificação o candidato que obtiver maior número de pontos nas questões da Parte I - Legislação (Hierarquia das Leis, Legislação Sanitária Federal e do Distrito Federal); Parte II - Vigilância Sanitária de Alimentos, Noções sobre Higiene de Alimentos, Saneamento Ambiental, Composição Química dos Alimentos; Parte III - Para os optantes da Área de Medicina Veterinária serão exigidos, também, conhecimentos gerais sobre o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal e Parte IV - Organização Administrativa da Secretaria de Saúde, sucessivamente.

5.3 - O resultado final será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

6. DO REGIME JURÍDICO

6.1 - Os candidatos a que se referem os subitens 1.2 e 1.4, que venham a ser aprovados no Concurso, somente serão admitidos ou contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com a aplicação automática da Legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

6.2 - A Ascensão Funcional dos servidores de que tratam os subitens 1.1 e 1.3, que venham a ser aprovados no Concurso, efetivar-se-á com a manutenção do regime jurídico dos mesmos.

7. DA JORNADA DE TRABALHO E DO SALÁRIO

7.1 - A jornada será de 40 (quarenta) horas semanais, com o salário mensal de Cr\$ 35.832,00 (trinta e cinco mil oitocentos e trinta e dois cruzeiros) mais 20% (vinte por cento) de gratificação de atividade e, eventualmente, mais Indenização de Transporte, preconizada pelo Decreto nº 4.903/79.

7.2 - Ao tomar posse, fica o candidato sujeito às normas previstas no Art. 53 da Lei nº 5.991/73 e Art. 74 da Lei nº 6.360/76, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

8. DAS VAGAS

8.1 - Os 12 (doze) primeiros candidatos classificados dos serão encaminhados da forma a seguir descrita, conforme sua área de formação:

8.1.1 - Farmácia ou Biologia - 08 (oito) vagas

8.1.2 - Medicina Veterinária - 04 (quatro) vagas

9. DAS TAREFAS TÍPICAS

9.1 - Descrição Sumária

Atividades de execução qualificada e controle, sob supervisão, relacionados com os trabalhos de fiscalização de saúde, orientação e revisão das atividades de servidores auxiliares.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Em hipótese alguma haverá segunda chamada se já qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato à Prova.

10.2 - O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, terá sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.3 - O concurso terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.4 - Atribuir-se-á nota zero à prova que apresentar sinal ou convenção que possibilite sua identificação.

10.5 - Os candidatos aprovados não convocados serão registrados no Cadastro de Pessoal Concursado (CPC) do IDR, em listas separadas de acordo com os subitens 5.1.1 e 5.1.2.

10.6 - A inscrição implicará no conhecimento das condições e instruções e no compromisso de aceitá-las tais, como aqui se acham estabelecidas, sem qualquer ressalva, no presente e no futuro, a qualquer título.

10.7 - Este Edital e todos os avisos referentes ao mesmo serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e afixados no Quadro de Avisos do IDR.

10.8 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR.

Brasília, 10 de junho de 1981

Wanda de Mello Lobo Rocha

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente

COMISSÃO ORGANIZADORA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
PROFISSIONAL DOS FOTÓGRAFOS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora de Fundação da Associação Profissional dos Fotógrafos do Distrito Federal, convoca todos os Fotógrafos, que dependam economicamente da Arte Fotográfica, residentes na Base Territorial do Distrito Federal, para comparecerem na Reunião de Assembleia Geral, para Fundarem a Entidade de Classe, como também elegerem e empossarem a Primeira Diretoria da Associação Profissional dos Fotógrafos do Distrito Federal, conforme Ordem do Dia:

- I - CONVINIÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO; discussão e aprovação.
- II - LEITURA DOS ESTATUTOS; discussão e aprovação, de Art. por Art.
- III - REGISTROS DE CHAPAS, para a Primeira Diretoria. (10 minutos).
- IV - ELEIÇÃO, (por aclamação, no caso de um ou dois candidatos. No caso de três ou mais, será por escrutínio secreto)
- V - POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA.
- VI - ENCERRAMENTO.

Brasília, 10 de junho de 1981
JOSE BARROS DO AMARANTE
Presidente da Comissão

(DAR-Cr\$1.321,00)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

AVISO Nº 050/81-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS torna pública a relação nominal dos funcionários da Secretaria de Finanças habilitados no Curso de Imposto Único sobre Minerais, realizado no período de 11 a 25.05.81, conforme Edital nº 090/81-IDR.

Nº DE

ORDEM

NOME

01	Carlos Ferro de Novais
02	Francisco Coelho Perpetuo
03	José Boitone de Carvalho Silva
04	José Miranda Teles
05	Maria Emilia Soares Bemfica
06	Paulo da Costa
07	Raimundo da Silva de Aquino

Brasília, 10 de junho de 1981

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 204/81 - IDR

CONVOCAÇÃO

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR convoca os concursados, abaixo relacionados, para comparecerem à Sede do Instituto, no Setor de Garagens Oficiais - Área Especial nº 01, no período de 15 a 22.06.81, das 8 h e 30 min às 11 h e 30 min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

ARQUITETO

Nº DE CLASSIFICAÇÃO NOME

ORDEM

001	1º	Tania Regina da Silva Garcia
002	2º	Horácio Antonio Guimarães Borges
003	3º	Said Ismael Aclé
004	4º	Pedro Braga Netto
005	5º	Sebastião Afonso Moreira Fonseca
006	6º	Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva
007	7º	Maria da Glória Freire Meira
008	8º	Rogério Carvalho de Mello Franco

O não atendimento à presente convocação, no prazo acima determinado, será considerado como desistência às vagas a que fizeram jus através do concurso específico, eximindo o IDR de qualquer obrigação junto ao candidato.

Brasília, 10 de junho de 1981

Wanda de Mello Lobo Rocha

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente